



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
(Processo Administrativo nº 0016/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/04/2024

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para a aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das Gerências do município, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS-Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	23,0000
1.1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS-Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio (Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)	UN	7,00
2	203495	399655	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS- capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	11,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3	203496	399654	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS- capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	12,0000
---	--------	--------	--	----	---------

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Município de Sonora reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

1.4. Dos recursos orçamentários:

Cento de Custo: 80102 – GERÊNCIA FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO;
Dotação Orçamentária nº 692 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. Do Fundo de Assit. Social;
Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 40101 – GERÊNCIA MUNIC. DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
Dotação Orçamentária nº 130 - 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 04.122.1011-2.015 – Coord. E Manut. As Ativ. Da Ger. De Desenvolvimento Econômico;
Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 50101 – GERÊNCIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Dotação Orçamentária nº 193 – 449052 – Equipamento e Materias Permanentes
Programática nº 15.452.1007-1.038 – Aquisição de Equipamentos e Materiais
Fonte de recursos nº. 15000000

Cento de Custo: 20101 – GABINETE DO PREFEITO;
Dotação Orçamentária nº 21 – 449052 – Equipamento e Material Permanente Funcional. Programática nº 04.122.1002-1.036 – Aquisição de Mat. Permanente e Equipamentos;
Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 70101 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;
Dotação Orçamentária nº 640 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 13.392.1310-2.130 – IMPL. COORD. E MANUT. CASA DO ARTESÃO DE SONORA;
Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 30101 – GERÊNCIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
Dotação Orçamentária nº 88 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 04.122.1004-1.037 – Aquisição de Mat. Permanente e Equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 60102 – GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA;
Dotação Orçamentária nº 430 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Funcional. Programática nº 10.301.1008-1.009 – Bloco de Investimento em Saúde;
Fonte de recursos nº. 16010000.

Cento de Custo: 60102 – GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA;
Dotação Orçamentária nº 426 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Funcional. Programática nº 10.301.1008-1.009 – Bloco de Investimento em Saúde;
Fonte de recursos nº. 15000000.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Em itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deverá ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

2.4. Para itens de valor superior a R\$ 80.000,00, deverá ter cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

2.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Caso a empresa tenha cadastro no SICAF, poderá ser substituída a análise dos documentos de habilitação, pela consulta no sistema.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, momento em que será apresentado a proposta readequada e o documento de habilitação exigidos neste Edital.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.4.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.4.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.4.7. Que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;

3.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4.9. As declarações acima poderão ser substituídas pela aceitação no sistema das declarações.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Sonora – MS sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, a licitante melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca de cada item ofertado;

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Em caso de divergências entre as especificações dos itens constantes no CATMAT, prevalecerá sempre a especificação do material integrante do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços) do edital.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (por cento)**.

5.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.26.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.26.7. empresas brasileiras;

5.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF - o pregoeiro poderá, em caso de não apresentação dos documentos habilitatórios, proceder a substituição pelo registro cadastral do SICAF.

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 7.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 7.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual (ICMS) respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;

7.10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8. O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, **no prazo de até 20 minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

12.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** poderão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente pelo portal de compras públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e em caso de impossibilidade, pelo seguinte endereço: licitacao@sonora.ms.gov.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. - DO REAJUSTE

14.1. O reajuste deve ser concedido de ofício pela Administração, quando completado o lapso de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta ou da data-base da categoria profissional envolvida na execução do objeto;

14.2. Poderá ser utilizado os índices IGP-M ou IPCA, conforme for mais vantajoso para Administração;

14.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações.

15.6.1. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4º desta normativa.

Art. 4º. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3º-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº9.580/2018, conforme caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. A Licitante, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

15.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço ***, nos dias úteis, no horário das *** às ***, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

15.16. Será lavrado um **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, para cada Gerência/Fundo, na presença de 02 (duas) testemunhas

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.17.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

15.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

15.17.3. ANEXO III - Minuta de Termos de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 15.17.4. ANEXO IV - Da Justificativa Do Valor Estimado
- 15.17.5. ANEXO V - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 15.17.6. ANEXO VI - Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias
- 15.17.7. ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- 15.17.8. ANEXO VIII - Declaração de que compre os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998
- 15.17.9. ANEXO IX - Declaração de que proposta foi elaborada de forma independente
- 15.17.10. ANEXO X - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- 15.17.11. ANEXO XI - Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da previdência social
- 15.17.12. ANEXO XII - Declaração de enquadramento de ME e EPP em licitações

Sonora – MS, 01 de abril de 2024.

Tuany Pethra de Souza Rodrigues
Gerente Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1 - OBJETO:

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das Gerências do município. Conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em item sendo exclusivo para ME e EPP, conforme tabela abaixo:

Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	23,0000
1.1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio (Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)	UN	7,00
2	203495	399655	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS- capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	11,0000
3	203496	399654	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS- capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	12,0000

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA

Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
------	--------	--------	---------	----	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	2,0000
2	203495	399655	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	3,0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	8,0000
2	203495	399655	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	2,0000
3	203496	399654	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	4,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA

Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	6,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3	203496	399654	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	1,0000
---	--------	--------	--	----	--------

MUNICÍPIO DE SONORA					
GABINETE DO PREFEITO					
Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
2	203495	399655	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	3,0000
3	203496	399654	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	2,0000
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	9,0000
2	203495	399655	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	2,0000
3	203496	399654	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	2,0000
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	3,0000
3	203496	399654	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	3,0000
GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	2,0000
2	203495	399655	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	1,0000

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1172/2022;

1.4. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura até a data do dia 31/12/2024.

1.5. A partir da realidade do mercado, o presente TERMO DE REFERÊNCIA, concluiu que deverá ser realizada pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa ABERTO, tendo como critério de julgamento o menor preço item.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição da necessidade e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratada deverá emitir nota de faturamento em nome da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.2. Foi realizada uma pesquisa no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, através do departamento de compras para pesquisar empresas fornecedores em nosso município.

3.3. Será concedido tratamento diferenciado às Micro e pequenas empresas sediadas no município de Sonora/MS, por meio do Programa EMPREENDE SONORA, regulamentando o disposto no art. 49, II, da LC. 123/2006;

3.4. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Sonora – MS sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço, a licitante melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

3.5. Na hipótese de não contratação de licitante Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;

3.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 3.5 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.8. A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual local, melhor classificada, será convocada pelo (a) Pregoeiro (a) para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

3.9. A prioridade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual local dependerá da verificação prévia pelo Pregoeiro da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.10. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021 lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.11. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) conforme modelos previstos no EDITAL;

• **Sustentabilidade:**

3.12. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.12.1. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia –ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 48, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade –RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

3.13. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.14. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.15. Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.16. Os equipamentos deverão ser novos, com selo do INMETRO com classificação consume de energia de A.

- **Prazo de vigência:**

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;

3.18. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico;

3.19. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, seus anexos e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.21. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos que antecede a data de execução do objeto contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- **Prazo e local para entrega:**

3.22. **Prazo de Entrega:** a entrega deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.23. **Local para Entrega:** descrito abaixo, conforme descrito nas solicitações de demanda de cada gerência:

- **Gabinete do Prefeito:** no Almoxarifado central da Prefeitura de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, na cidade de Sonora-MS.
- **Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:** no Almoxarifado central da Prefeitura de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, na cidade de Sonora-MS.
- **Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer:** Rua da Alegria, 46, em Sonora-MS (sede).
- **Gerência de Obras e Serviços Urbanos:** no Almoxarifado central da Prefeitura de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, na cidade de Sonora-MS.
- **Gerência Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico:** no Almoxarifado central da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, na cidade de Sonora-MS.

- **Gerência Municipal de Assistência Social:** Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos nº 1608.
- **Gerência Municipal de Saúde:** no Almoxarifado central da Prefeitura de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, na cidade de Sonora-MS.

3.24. Horário de entrega: das 07h às 13h de segunda-feira à sexta-feira.

3.25. Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

3.26. A tensão de alimentação dos equipamentos contidos neste termo deverá ser 220V.

3.27. A marca ofertada pela Licitante deverá ter assistência técnica durante o período de garantia que será de no mínimo 12 meses;

3.28. A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, além de arcar com as despesas provenientes deste evento.

3.29. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **Condições de Entrega:**

4.1. O prazo de entrega dos ares condicionados 10 (dez) dias corridos, contados do (a) assinatura do contrato, em remessa única;

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias corridos, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.3. A entrega será no local destinado por cada gerência em suas solicitações de demanda.

- **Garantia da execução:**

4.4. Não haverá garantia da execução pelo motivo abaixo:

4.4.1 Trata-se de compra de materiais comuns. Não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto da licitação será cumprido no momento da entrega do material.

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

• Recebimento do Objeto:

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.2. Os bens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis;

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na especificação do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **Liquidação:**

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de entrega do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.19. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações.

6.19.1. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4º desta normativa.

6.19.1.1. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3º-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº9.580/2018, conforme caso.

6.19.1.2. Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.

- **Prazo de pagamento:**

6.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis conforme 14.133/2021.

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5 % (meio por cento), ou 6% (seis por cento ao ano), de correção monetária.

- **Forma de pagamento:**

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX, nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço item;

- **Exigências de habilitação:**

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica:**

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; conforme decreto municipal 1305/2023.

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

• **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O Valor Estimado é de R\$XXXXXXX, obtido pelo quadro de cotação nº 149/2023, oriundos da consulta de preços realizados pelo setor de compras, anexo ao processo;

8.1.1. A publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

8.2. Para estimar o valor da aquisição deste Termo de Referência, optou-se pela utilização da média como método estimativo de aferição dos valores praticados no mercado;

8.3. A administração opta pelo sigilo da média por item de preços que consta no Quadro Demonstrativo de Preços nº 83/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cento de Custo: 80102 – GERÊNCIA FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO;
Dotação Orçamentária nº 692 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. Do Fundo de Assist. Social;
Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 40101 – GERÊNCIA MUNIC. DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
Dotação Orçamentária nº 130 - 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 04.122.1011-2.015 – Coord. E Manut. As Ativ. Da Ger. De Desenvolvimento Econômico;
Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 50101 – GERÊNCIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Dotação Orçamentária nº 193 – 449052 – Equipamento e Materias Permanentes Programática nº 15.452.1007-1.038 – Aquisição de Equipamentos e Materiais
Fonte de recursos nº. 15000000

Cento de Custo: 20101 – GABINETE DO PREFEITO;
Dotação Orçamentária nº 21 – 449052 – Equipamento e Material Permanente Funcional. Programática nº 04.122.1002-1.036 – Aquisição de Mat. Permanente e Equipamentos;
Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 70101 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;
Dotação Orçamentária nº 640 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 13.392.1310-2.130 – IMPL. COORD. E MANUT. CASA DO ARTESÃO DE SONORA;
Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 30101 – GERÊNCIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
Dotação Orçamentária nº 88 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 04.122.1004-1.037 – Aquisição de Mat. Permanente e Equipamentos;
Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 60102 – GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA;
Dotação Orçamentária nº 430 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 10.301.1008-1.009 – Bloco de Investimento em Saúde;
Fonte de recursos nº. 16010000.

Cento de Custo: 60102 – GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA;
Dotação Orçamentária nº 426 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 10.301.1008-1.009 – Bloco de Investimento em Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de recursos nº. 15000000.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - DO REAJUSTE

10.1. O reajuste deve ser concedido de ofício pela Administração, quando completado o lapso de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta ou da data-base da categoria profissional envolvida na execução do objeto;

10.2. Poderá ser utilizado os índices IGP-M ou IPCA, conforme for mais vantajoso para Administração;

10.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Sonora - MS, 15 de dezembro de 2023

Responsável pela área demandante:

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal, de Sonora

Antonio João Rodrigues

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Maria Lucilene de Souza Leite

Gerente Municipal de Adm. Plan. e Finanças

Calinca Lazzarotto

Gerente Municipal de Ass. Social e Trabalho

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal De Educação

Indianara de Paiva Dantas

Gerente Municipal de Saúde

Tuany Pethra De Souza Rodrigues

Gerente De Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das Gerências do município.

LEGISLAÇÃO: A contratação e o procedimento licitatório obedecerão integralmente às seguintes normas: Lei nº 14.133/2021, LC 123/2006, Portaria 179/2019, IN nº 5/2017, Decreto Municipal nº 1076/2021; Portaria nº 121, de 19 De Outubro de 2021; Decreto Municipal nº 1262 13 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 1245 23 de Fevereiro de 2023.

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente objeto será para atender todas as gerências municipais e abaixo está o descritivo de suas justificativas:

1.1. Gabinete do Prefeito:

1.1.1. A presente contratação se faz necessária devido reforma e ampliação foram criadas novas salas por meio de divisórias, com isso trazendo a necessidade de aquisição de novos aparelhos de ar condicionado. Justificando em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho.

1.2. Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

1.2.1. A aquisição dos bens elencados na solicitação de compras em anexo se faz necessária para melhoria das condições térmicas dos ambientes do prédio da Prefeitura Municipal de Sonora, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficiência.

1.3. Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer:

1.3.1. Recentemente foi inaugurado um espaço destinado a atender os artesãos do município, este ambiente possui quatro salas de exposições mais a administração, hoje em dia qualquer ambiente que tenha atendimento ao público é necessário que atenda aos requisitos mínimos de conforto. Diante disso é de suma importância que sejam colocados aparelhos de ar-condicionado, pois o clima de nossa região atinge níveis muito alto de temperatura. Ademais, a administração não possui estoque de aparelho de ar-condicionado, e sempre que surge a necessidade da utilização desses aparelhos é necessário realizar a aquisição; Por todo o exposto justifica-se a necessidade da aquisição dos aparelhos.

1.4. Gerência de Obras e Serviços Urbanos:

1.4.1. A gerência de Obras e Serviços Urbanos, lida com a quantidade significativa de documentos importantes, como contratos, projetos e planilhas. A elevada temperatura e a baixa umidade podem danificar esses documentos, levando a perda de informações valiosas e o ar condicionado auxilia no controle do ambiente, mantendo a temperatura e a umidade em níveis adequados para garantir a preservação dos documentos e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

compra de um ar condicionado para a gerência de obras se justificativa pelos benefícios proporcionados em termos de conforto dos colaboradores, saúde, proteção de equipamento e documentos, além de contribuir para a eficiência operacional do setor.

Essas justificativas demonstram que um ar condicionado não é apenas um luxo, mas uma necessidade em vários contextos, contribuindo para o conforto, saúde, produtividade e segurança das pessoas.

1.5. Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico:

1.5.1. Esta solicitação tem como finalidade justificar a aquisição dos bens elencados na solicitação de compras anexa para melhoria das condições térmicas dos ambientes do Prédio da Gerência de Desenvolvimento Econômico e seus núcleos vinculados, visando garantir a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes que precisarem ser atendidos nesses espaços. É sabido que a região do município de Sonora possui clima constantemente quente e que a quantidade de usuários atendidos é consideravelmente grande, culminado em uma recepção com grande número de pessoas aguardando atendimento seja ele para confecção de RG, Atendimento INSS, Receita Federal, Funtrab, Junta Militar, dentre outros serviços disponibilizados pela gerência. Desta forma é necessário que o ambiente seja agradável e em condições humanas para que se possa manter a permanência desses usuários até que se encerre o devido atendimento.

Vale ressaltar que a gerência é nova e não dispõe destes aparelhos, uma vez que a mesma funcionava em parte nas dependências da administração da prefeitura e agora contará com um novo prédio sede dos serviços.

1.6. Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho:

1.6.1. Será necessário renovar e substituir equipamentos que por sua vez não atende as necessidades da gerência, por se tratar de aparelhos que já estão obsoletos. A aquisição de ar condicionado visa contribuir para adequações e melhorias à estrutura física e organizacional do ambiente.

Destaca-se ainda, que os bens apresentam descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados as especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

As unidades a serem contempladas: Gerência de Assistência Social, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, Bloco de Proteção Social Especial Alta Complexidade – Abrigo Institucional, Conselho Tutelar.

2 – ÁREA REQUISITANTE:

2.1. Gabinete do Prefeito – Responsável: Enelto Ramos da Silva

2.2. Gerência Municipal de Administração Planejamento e Finanças – Responsável: Maria Lucilene de Souza Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 2.3. Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Responsável: Antônio João Rodrigues
- 2.4. Gerência Municipal de Saúde – Responsável: Indianara de Paiva Dantas
- 2.5. Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico: Tuany Pethra de Souza Rodrigues
- 2.6. Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer – Responsável: Clotilde de Souza Silva Castro
- 2.7. Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho – Responsável: Calinca Lazzarotto

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A contratada deverá emitir nota de faturamento em nome da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.
- 3.2. Foi realizada uma pesquisa no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, através do departamento de compras para pesquisar empresas fornecedores em nosso município.
- 3.3. A LEI MUNICIPAL N° 993 de 03/11/2021 – Empreende Sonora, a presente lei tem por finalidade estabelecer condições, regras e nortear os procedimentos operacionais para a promoção de desenvolvimento local por meio do programa EMPREENDE SONORA;
- 3.4. Será concedido tratamento diferenciado às Micro e pequenas empresas sediadas no município de Sonora/MS, por meio do Programa EMPREENDE SONORA, regulamentando o disposto no art. 49,II, da LC. 123/2006;
- 3.5. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Sonora – MS sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, a licitante melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 3.6. Na hipótese de não contratação de licitante Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;
- 3.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.5 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.9. A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual local, melhor classificada, será convocada pelo (a) Pregoeiro (a) para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

3.10. A prioridade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual local dependerá da verificação prévia pelo Pregoeiro da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.11. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021 lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.12. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) conforme modelos previstos no EDITAL;

- **Sustentabilidade:**

3.13. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

3.13.1. Só será admitida a oferta do equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia –ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 48, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade –RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

3.14. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.15. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.16. Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.17. Os equipamentos deverão ser novos, com selo do INMETRO com classificação consume de energia de A.

- **Prazo de vigência:**

3.18. O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até a data do dia 31/12/2024.

3.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;

3.20. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico;

3.21. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, seus anexos e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos que antecede a data de entrega do objeto contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- **Prazo e local para entrega:**

3.24. **Prazo de Entrega:** a entrega deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.25. **Local para Entrega:** descrito abaixo, conforme descrito nas solicitações de demanda de cada gerência:

- **Gabinete do Prefeito:** no Almoxarifado central da Prefeitura de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, na cidade de Sonora-MS.
- **Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:** no Almoxarifado central da Prefeitura de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, na cidade de Sonora-MS.
- **Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer:** Rua da Alegria, 46, em Sonora-MS (sede).
- **Gerência de Obras e Serviços Urbanos:** no Almoxarifado central da Prefeitura de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, na cidade de Sonora-MS.
- **Gerência Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico:** no Almoxarifado central da Prefeitura de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, na cidade de Sonora-MS.
- **Gerência Municipal de Assistência Social:** Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos nº 1608.
- **Gerência Municipal de Saúde:** no Almoxarifado central da Prefeitura de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, na cidade de Sonora-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.26. Horário de entrega: das 07h às 13h de segunda-feira à sexta-feira.

3.27. Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

3.28. A tensão de alimentação dos equipamentos contidos neste termo deverá ser **220V**.

3.29. A marca ofertada pela Licitante deverá ter assistência técnica durante o período de garantia que será de no mínimo 12 meses;

3.30. A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, além de arcar com as despesas provenientes deste evento.

3.31. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico;

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1243/2023, que institui normas para a Pesquisa de Preços destinada à aquisição de ares condicionados, foi realizado o seguinte levantamento de mercado:

4.1.1. Para o levantamento do preço médio foram utilizados como parâmetros a média e o desvio padrão, a partir do seguinte procedimento:

Justifico que foram realizadas pesquisas nos sistemas oficiais de governo, como:

- Banco de Preços;
- Painel de Preços.

E com os fornecedores:

- PY COMERCIO DE INFORMATICA;
- ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS;
- GAZIN IND. COMERCIO DE MOVEIS.

A pesquisa de mercado confeccionada incluiu, em sua cesta variada, preços registrados por outra municipalidade:

- FAI-UFSCAR
- COINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

4.2.1. Também foi utilizado como pesquisa de preço o processo anterior similar ao que está sendo executado do município de Sonora-MS.

4.2.2. As cotações foram realizadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Sonora, foram realizadas pela servidora Elexandra Clarintino da Silva, tendo como Responsável a servidora Silvana Do Vale De Souza, chefe do setor de Compras e a senhora Maria Lucilene de Souza Leite;

4.2.3. Para chegar ao valor estimado do objeto deste estudo, os valores recebidos das cotações foram somados e divididos pela quantidade de cotações recebidas.

4.3. Para o levantamento do preço médio foram utilizados como parâmetros a média e o desvio padrão.

4.4. Foi selecionada a média entre cada categoria (fornecedor, painel de preços, banco de preços e município). E a partir de então, foi encontrada a média geral e o desvio padrão, sendo excluídos dos mapas de preços aqueles que estivessem manifestadamente destoantes, assim considerados os preços que ultrapassassem, seja para mais ou para menos, aos 10% do valor obtido a partir da soma da média com o desvio padrão, o que determinou a exclusão dos seguintes preços:

EMPRESAS	ITENS
GAZIN	Itens 2 e 3
ZFP	Itens 1 e 2
COINTA	Itens 1, 2 e 3

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução como um todo, se resume a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender cada gerência do Município de Sonora-MS.

5.2. Por se tratar de uma aquisição de todos os itens descrito nesse estudo técnico preliminar, se torna mais viável a modalidade de Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO**, mode de disputa ABERTO, sendo considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

6.1. A estimativa da quantidade está conforme as solicitações de compras que se encontra em anexo.

Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split	UN	23,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

			Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio		
1.1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio <i>(Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)</i>	UN	7,00
2	203495	399655	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS- capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	11,0000
3	203496	399654	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS- capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	12,0000

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA

Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	2,0000
2	203495	399655	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	3,0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
------	--------	--------	---------	----	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	8,0000
2	203495	399655	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	2,0000
3	203496	399654	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	4,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA

Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	6,0000
3	203496	399654	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	1,0000

MUNICÍPIO DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO

Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
2	203495	399655	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	3,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3	203496	399654	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	2,0000
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS-Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	9,0000
2	203495	399655	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	2,0000
3	203496	399654	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	2,0000
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT
1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS-Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	3,0000
3	203496	399654	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	3,0000
GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Item	CODIGO	CATMAT	PRODUTO	UN	QUANT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1	204708	398562	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	2,0000
2	203495	399655	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	1,0000

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O Valor Estimado é de R\$XXXXXXX, obtido pelo quadro de cotação nº 149/2023, oriundos da consulta de preços realizados pelo setor de compras, anexo ao processo;

7.1.1. A publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

7.2. Para estimar o valor da aquisição deste Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela utilização da média como método estimativo de aferição dos valores praticados no mercado;

7.3. A administração opta pelo sigilo da média por item de preços que consta no Quadro Demonstrativo de Preços nº 83/2023.

8 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada, de acordo com as necessidades da Gerência, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. A Lei nº 14.133/2021 dispõe que as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

8.3. Portanto, opta-se pelo parcelamento dos itens.

9 - DA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO:

9.1. Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, será utilizado a modalidade de Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO**, mode de disputa ABERTO, sendo considerado menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.2. Conforme documento de formalização de demanda a vigência do contrato será até 31/12/2024.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELETAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. A contratação correlatas é de manutenção de ar condicionado do processo nº 20/2023 e pregão de número 32/2023.

11 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO:

11.1. Lei PPA nº 1010 de 17 de dezembro de 2021;

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 22/12/2023. Número da edição: 3492 e 2025 a ser publicado

11.3. A despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 (Lei nº 1105 de 20 de dezembro de 2023);

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cento de Custo: 80102 – GERÊNCIA FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO;
Dotação Orçamentária nº 692 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. Do Fundo de Assit. Social;
Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 40101 – GERÊNCIA MUNIC. DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
Dotação Orçamentária nº 130 - 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 04.122.1011-2.015 – Coord. E Manut. As Ativ. Da Ger. De Desenvolvimento Econômico;
Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 50101 – GERÊNCIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Dotação Orçamentária nº 193 – 449052 – Equipamento e Materiais Permanentes Programática nº 15.452.1007-1.038 – Aquisição de Equipamentos e Materiais
Fonte de recursos nº. 15000000

Cento de Custo: 20101 – GABINETE DO PREFEITO;
Dotação Orçamentária nº 21 – 449052 – Equipamento e Material Permanente Funcional. Programática nº 04.122.1002-1.036 – Aquisição de Mat. Permanente e Equipamentos;
Fonte de recursos nº. 15000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Cento de Custo: 70101 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;
Dotação Orçamentária nº 640 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 13.392.1310-2.130 – IMPL. COORD. E MANUT. CASA DO ARTESÃO DE SONORA;
Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 30101 – GERÊNCIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
Dotação Orçamentária nº 88 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 04.122.1004-1.037 – Aquisição de Mat. Permanente e Equipamentos;
Fonte de recursos nº. 15000000.

Cento de Custo: 60102 – GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA;
Dotação Orçamentária nº 430 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 10.301.1008-1.009 – Bloco de Investimento em Saúde;
Fonte de recursos nº. 16010000.

Cento de Custo: 60102 – GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA;
Dotação Orçamentária nº 426 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente Funcional. Programática nº 10.301.1008-1.009 – Bloco de Investimento em Saúde;
Fonte de recursos nº. 15000000.

13 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

13.1. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional das Gerências do município de Sonora-MS, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

13.2. Desta forma, os órgãos públicos poderá cumprir seu dever, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

14.1. Em relação ao objeto desta contratação não se faz necessário adotar nenhum tipo de adequação em ambiente físico ou capacidade humana.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTIMPOG, as licitantes preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.2. Os aparelhos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

15.3. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.3.1. De acordo com o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

15.4. Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

15.5. Providência que pode ser admitida descrita no Guia Nacional de Sustentabilidade:

“Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.”

16 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:

16.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.2. Justificativa da viabilidade:

16.2.1. Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade de prover a infraestrutura mínima adequada de equipamentos destinados a climatização ambiente e serviços de instalação, promovendo as melhorias esperadas para atividades laborais e técnicas em cada Gerência, e ainda, considerando o orçamento e prioridades, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

DECLARO que:

(X) É **VIÁVEL** a presente contratação;

() **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Sonora - MS, 14 de Dezembro de 2023

Elaborado por:

Bruna Lopes de Sá

Departamento de Planejamento ETP

Responsável pela área demandante:

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal, de Sonora

Antonio João Rodrigues

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Maria Lucilene de Souza Leite

Gerente Municipal de Adm. Plan. e Finanças

Calinca Lazzarotto

Gerente Municipal de Ass. Social e Trabalho

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal De Educação

Indianara de Paiva Dantas

Gerente Municipal de Saúde

Tuany Pethra De Souza Rodrigues

Gerente De Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
--------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------	----------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das Gerências do município, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.		

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
1	204708	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS-Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	23,0000	0,00	0,00		
1.1	204708	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS-Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio <i>(Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)</i>	UN	7,00	0,00	0,00		
2	203495	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split	UN	11,0000	0,00	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		características adicionais: com controle remoto sem fio						
3	203496	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	12,0000	0,00	0,00		

Prazo da proposta, 180 (cento e oitenta) dias.

Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, custos com transporte, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação;

Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações deste EDITAL e seus anexos;

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Titular dos seguintes canais de comunicação eletrônica e-mail: xxxxxxxx@xxx.com , WhatsApp (XX) XXXXX-XXXX, pelos quais poderá receber solicitações, requerimentos, notificações e etc.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o (s) valor (es) acima pelo prazo de __ dias corridos. _____ - __, __ de _____ de 2024. _____ Nome do Responsável pela Empresa CNPJ nº _____	CARIMBO CNPJ
--	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO XXXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS GERÊNCIAS DO
MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SONORA –
MS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE SONORA**, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora / MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.234/0001-67, neste ato representado pelo Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 2621, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXXX / XX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente objeto trata-se da Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das Gerências do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

MUNICÍPIO DE SONORA					
GABINETE DO PREFEITO					
Item	CODIGO	PRODUTO	UN	QUANT	
2	203495	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	3,0000	
3	203496	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split	UN	2,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		características adicionais: com controle remoto sem fio			
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Item	CODIGO	PRODUTO	UN	QUANT	
1	204708	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS-Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	9,0000	
2	203495	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	2,0000	
3	203496	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	2,0000	
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Item	CODIGO	PRODUTO	UN	QUANT	
1	204708	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS-Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	3,0000	
3	203496	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS-capacidade refrigeração: 30.000 btu tensão: 220 v tipo: split	UN	3,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		características adicionais: com controle remoto sem fio			
GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Item	CODIGO	PRODUTO	UN	QUANT	
1	204708	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS-Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio	UN	2,0000	
2	203495	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS-capacidade refrigeração: 24.000 btu tensão: 220 v tipo: split características adicionais: com controle remoto sem fio	UN	1,0000	

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 08 (oito) meses contadas da publicação do extrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento dos materiais tem natureza continuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento de materiais;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor da contratação é de R\$ (.....), totalizando XX% (.....) de desconto
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fato gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

6.3. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações.

6.3.1. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4º desta normativa.

Art. 4º. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3º-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº9.580/2018, conforme caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.
- 8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.10.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.10.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.11 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11 O contratante poderá ainda:

13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo: 50101 – Gerência Municipal De Obras e Serviços Urbanos;
Dotação Orçamentária nº: 225 – 339030 – Material de Consumo;
Funcional Programática: 15.451.1007-2.025 – Coord. Manut. Da Infra Estrut. Urbana e Rural
Fonte De Recursos nº: 15000000;

Centro de Custo: 50101 – Gerência Municipal De Obras e Serviços Urbanos;
Dotação Orçamentária nº: 233 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
Funcional Programática: 15.451.1007-2.025 – Coord. Manut. Da Infra Estrut. Urbana e Rural
Fonte De Recursos nº: 15000000.

Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
Dotação Orçamentária nº: 287 – 339030 – Material de Consumo;

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Funcional Programática: 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental;
Fonte De Recursos nº: 15001001.

Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
Dotação Orçamentária nº: 331 – 339030 – Material de Consumo;
Funcional Programática: 12.365.1201-2.045 – Coord. Manut. da Educ. Infantil;
Fonte De Recursos nº: 15001001;

Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
Dotação Orçamentária nº: 342 – 339030 – Material de Consumo;
Funcional Programática: 13.392.1310-2.049 – Coord. Manut. Das Ativ. Desportivas;
Fonte De Recursos nº: 15000000

Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
Dotação Orçamentária nº: 345 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal
Funcional Programática: 27.812.1030-2.049 – Coord. Manut. Das Ativ. Desportivas;
Fonte De Recursos nº: 15000000;

Centro de Custo: 70101 – Gerência Municipal De Educação, Cultura e Lazer;
Dotação Orçamentária nº: 335 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal
Funcional Programática: 12.365.1201-2.045 – Coord. Manut. da Educ. Infantil;
Fonte De Recursos nº: 15001001;

Centro de Custo: 80102 – Gerência Mun. Assistência Social E Trabalho;
Dotação Orçamentária nº: 402 – 339030 – Material De Consumo;
Funcional Programática nº: 08.241.8010-2.056 – Coord. Manut. Do Conselho Tutelar;
Fonte de Recursos nº: 15000000.

Centro de Custo: 20101 – Gabinete do Prefeito;
Dotação Orçamentária nº: 34 – 339039 – Material De Consumo;
Funcional Programática nº: 04.122.1002-2.004 – Coord. e Manut. das Ativ. Gab. Do Prefeito;
Fonte de Recursos nº: 15000000.

Centro de Custo: 20101 – Gabinete do Prefeito;
Dotação Orçamentária nº: 29 – 339030 – Material De Consumo;
Funcional Programática nº: 04.122.1002-2.004 – Coord. e Manut. das Ativ. Gab. Do Prefeito;
Fonte de Recursos nº: 15000000.

Centro de Custo: 30101 – Gerência Mun. De Admin. Planejamento e Finanças;
Dotação Orçamentária nº: 97 – 339030 – coord. E Manut. Ativ. Gerencia;
Funcional Programática nº: 04.122.1002-2.007 – Coord. Manut. Ativ. Gerencia;
Fonte de Recursos nº: 15000000.

Centro de Custo: 30101 – Gerência Mun. De Admin. Planejamento e Finanças;
Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Dotação Orçamentária nº: 104 – 339039 – Material De Consumo;
Funcional Programática nº: 04.122.1004-2.007 – Coord. Manut. Ativ. Gerencia;
Fonte de Recursos nº: 15000000.

Centro de Custo: 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico;
Dotação Orçamentária nº: 125 – 339030 – Material De Consumo;
Funcional Programática nº: 04.122.1011-2.015 – Coordenação e Manut. das Ativ. da Gerencia.;
Fonte de Recursos nº: 15000000.

Centro de Custo: 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico;
Dotação Orçamentária nº: 129 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
Funcional Programática nº: 04.122.1011-2.015 – Coordenação e Manut. das Ativ. da Gerencia.;
Fonte de Recursos nº: 15000000.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sonora/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, sendo lavrado um para cada Gerência/Fundo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Sonora – MS, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTES:

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Sonora

Nome:
Responsável pela empresa Contratada

Testemunhas

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV - DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO

I – NÃO DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Os valores médios unitários não serão informados de acordo com jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme julgados exemplificativos:

[...] 35. Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários - e, se for o caso, os preços máximos unitários e global - não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. (Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, Rel. Min. José Jorge, 16.02.2011) (grifou-se)

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO (...). 1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler) (grifou-se)

[...] 9. Assim, ressalvada a necessidade de que as estimativas estejam presentes no processo, acredito que deve ficar a critério do gestor a decisão de publicá-las também no edital, possibilitando desse modo que adote a estratégia que considere mais eficiente na busca pela economicidade da contratação." (Acórdão nº 1405/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça) (grifou-se)

Sonora, MS, 01 de abril de 2024.

Tuany Pethra de Souza Rodrigues
Gerente Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

Pregão Eletrônico: 010/2024

Processo: 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das gerências do município.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital (nº _____) e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital conforme artigo 63, I da lei 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI

Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

Pregão Eletrônico: 010/2024

Processo: 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das gerências do município.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme artigo 63, I, §1º da lei 14.133/2021 .

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Pregão Eletrônico: 010/2024

Processo: 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das gerências do município.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

Declaração de que compre os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998

Pregão Eletrônico: 010/2024

Processo: 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das gerências do município.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os fins do disposto no art. 68, VI da lei 14.133/2021 e sob as penas da Lei, que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

Declaração de que proposta foi elaborada de forma independente

Pregão Eletrônico: 010/2024

Processo: 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das gerências do município.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa;

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO X

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

Pregão Eletrônico: 010/2024

Processo: 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das gerências do município.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os fins do disposto no art. 68, § 2º da lei 14.133/2021 e sob as penas da Lei, que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO XI

Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da previdência social

Pregão Eletrônico: 010/2024

Processo: 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das gerências do município.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os fins do disposto no art. 63, IV da lei 14.133/2021 e sob as penas da Lei, que a empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO XII

Declaração de enquadramento de ME e EPP em licitações

Pregão Eletrônico: 010/2024

Processo: 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das gerências do município.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa não possui contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.